



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM N.º 2992
(29 de Agosto de 2.002.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

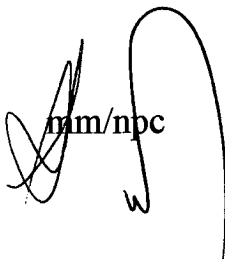
Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a obtenção da pertinente autorização ao Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial, cujos recursos serão em favor da Secretaria Municipal da Promoção Social, que não foi prevista no orçamento para o exercício de 2.002.

Ressalto que os recursos são necessários a fim da citada Secretaria atender programação conforme anexo ao presente.

Assim expondo, e, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NEVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -


mm/npc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3662/2002
(29 de Agosto de 2.002.)

Dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na Secretaria Municipal da Promoção Social, a fim de atender à programação constante do Anexo a esta Lei.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, serão aqueles elencados no Artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 29 de Agosto de 2.002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/ma/nc

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 03/09/02

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Secretaria Municipal da Fazenda
Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - Fone: 4605 2088

ÓRGÃO: 08.00.00 Secretaria Municipal da Saúde

UNIDADE: 08.01.00 Secretaria Municipal da Saúde

Anexo Programa de Trabalho (Acréscimo)			Crédito Especial Recursos de todas as fontes			
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor
4015 - Atenção ao Idoso						30.000,00
08		ATIVIDADES				30.000,00
08241		Assistência Social				30.000,00
08241	4015	Assistência ao Idoso				30.000,00
08241	4015	Atenção ao Idoso				30.000,00
08241	4015-9045	Projeto de apoio ao Prog.	S	4.4	50	30.000,00
		Atenção ao Idoso				30.000,00
TOTAL FISCAL						30.000,00
TOTAL GERAL						30.000,00

W

BEL. ANTONIO MAURO DA SILVA
RESP. SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA